Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 10 / 11 / 2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 10 / 11 / 2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 143/2010

De 10 de Novembro de 2010.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar aos servidores da limpeza pública do município de Pedro Afonso/To."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. A Secretaria Municipal responsável pelo serviço de limpeza pública no município de Pedro Afonso deverá fornecer gratuitamente protetor solar aos servidores (garis), cujas atividades são desenvolvidas em ambiente externo, com exposição à radiação solar.

Art. 2°. O filtro solar fornecido para os trabalhadores deverá ter FPS (fator de proteção solar) 15 (quinze) ou mais, como também oferecerem proteção completa para os raios UV-A e raios UV-B.

Parágrafo único. Os servidores deverão ter orientação sobre como e quando usar o produto determinado no art. 2º. desta Lei.

Art. 3°. As despesas relacionadas com a execução desta Lei correrão por conta da Secretaria a qual os servidores de limpeza pública estão vinculados.

Art. 4°. O poder executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez (10/11/2010).

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal